



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento
e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitações - CPL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2015

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, Dr. **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD N.º 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral - SEMEDI, vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar**, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme cronograma de entrega. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **dia 17/07/2015 às 14:00 hs**, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, 1º andar – Palácio São José, Fone: (41) 3420-6003, e-mail: cpl@pmpgua.com.br.

1. OBJETO GERAL

1.1. Esta Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar-PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Nos termos da Resolução Nº 26, de 17 de junho de 2013 CD/FNDE, a Prefeitura do Município de Paranaguá se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE / PNAE.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente é a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, conforme especificações dos gêneros alimentícios constante do Anexo II.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

- 3.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar a Entidade Executora os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.
- 3.2. Os Fornecedores Individuais detentores de DAP física, não organizados em grupo deverão entregar:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b) O extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
 - c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e ou empreendedor familiar rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
 - d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
 - e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitações - CPL

- 3.3. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
 - c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
 - d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
 - e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- 3.4. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais Constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
 - c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
 - d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
 - e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
 - f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
 - g) Atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. DO LIMITE

- 4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar cooperado é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, não podendo em hipótese alguma ultrapassar esse valor.

5. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1. Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação/habilitação e outro com o Projeto de venda.
- 5.2. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001, documentação **FORNECEDOR INDIVIDUAL**; já descrito nesta chamada pública (item 3.2).
- 5.2.1. **ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA**
- 5.2.1.1. No Envelope nº. 002 deverá conter o Projeto de venda, ao que se segue:
- a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do fornecedor datada com assinatura do agricultor participante;
 - b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I deste Edital;
 - c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 documentação **GRUPO INFORMAL**, os documentos já descritos nesta chamada publica (item 3.3).
- 5.3.1. **ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA**
- 5.3.1.1. No Envelope nº. 002 deverá conter o Projeto de venda, ao que se segue:



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitações - CPL

- a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I deste Edital;
- c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

5.4. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 documentação **GRUPO FORMAL**, os documentos já descritos nesta chamada publica (item 3.4).

5.4.1. **ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA**

5.4.1.1. No Envelope nº. 002 deverá conter o Projeto de venda, ao que se segue:

- a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I deste Edital;
- c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6. **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta chamada pública. Cada grupo de fornecedores (individual, formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preços unitários, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores e priorizando-se as propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, essas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade (Da resolução nº. 26/2013 FNDE).

7. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 7.1. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverá ser feito de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.
- 7.2. As propostas devem ser feitas por item, separadamente, atendendo estritamente as exigências de cada item, especificando a quantidade, o valor unitário e o valor total por produto.
- 7.3. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento do objeto desta chamada;
- 7.4. Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.
- 7.5. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor, bem apresentáveis, limpos, isentos de insetos, corpos estranhos, deverão ser produtos de primeira qualidade e frescos para garantir qualidade e oferecer uma alimentação saudável aos alunos, apresentar laudo de inspeção sanitária dos produtos, quando for o caso.
- 7.6. Os licitantes participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos nas unidades de ensino da rede municipal de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.
- 7.7. As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das entidades participantes.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitações - CPL

- 7.8. Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.
- 7.9. Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.
- 7.10. Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1. Os recursos para manutenção das despesas do presente Edital terão a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

9. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE:

- 9.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com cronograma pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral anexo deste Edital, e conforme a solicitação.
- 9.2. A pontualidade na entrega dos produtos para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Escolar. E a execução do cardápio é fundamental para atender as recomendações nutricionais definidas pelo FNDE.

10. PERÍODO DE FORNECIMENTO:

- 10.1 O período de vigência da chamada pública é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogada por igual período a critério da administração, a quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e executados pelas escolas.

11. PREÇO DE REFERÊNCIA:

- 11.1. Como parâmetro de aferição de preços de referencia será considerado a média dos preços praticados no mercado nos últimos doze meses.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será mensal, no qual se observará os valores emitidos na nota Fiscal (grupo formal) e ou nota de produtor (grupo informal), serão realizados em até trinta dias após a entrega por meio de depósito em conta corrente, cujo titular obrigatoriamente deverá ser o produtor emitente da nota fiscal e ou do grupo formal.
- 12.2. No processo de pagamento o grupo formal deverá anexar também à nota fiscal de origem dos produtos, ou seja, nota fiscal do produtor associado, uma vez que o grupo formal não é produtor.

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 13.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida na chamada pública.
- 13.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- 13.3. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, às folhas deverão se apresentar intactas, sem sujidades ou corpos firmes, deverão estar isentas de: estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos.

14. DO REAJUSTE



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitações - CPL

- 14.1. Durante o período do contrato os produtos adquiridos nesta Chamada Pública não sofrerão reajuste de preços e terão como referência os valores estabelecidos em suas propostas.

15. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 15.1. Após a homologação do resultado da chamada pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Órgão beneficiado, para assinar o contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 16.1. Compete ao órgão contratante:

- 16.1.1. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato de Aquisição.
16.1.2. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas nesta chamada.
16.1.3. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, de acordo com o Decreto Municipal nº 2616/2015.
16.1.4. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta chamada.

16.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.2.1. Entregar o material no local, de acordo com o cronograma de entrega previsto nesta chamada ou conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.
16.2.2. Informar à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
16.2.3. No ato da entrega a contratada disponibilizará uma balança para a conferência.
16.2.4. Cumprir as obrigações definidas em lei, e decorrentes de contrato.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da chamada ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 17.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
17.1.2. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
17.1.3. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
17.1.4. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
17.1.5. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
17.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitações - CPL

- 17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Entidade Executora não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.2. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Comissão, que comunicará devidamente aos proponentes participantes sua decisão.
- 18.3. Após o envio do projeto de venda não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 18.4. As entregas deverão ser feitas, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em horário previamente agendado, conforme cronograma estipulado pelo setor, mediante vistoria do setor de vigilância sanitária/comissão de fiscalização. **Não haverá entrega nos meses de férias escolares.**
- 18.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações em conformidade com as disposições constantes na legislação específica.

19. FORO

- 19.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paranaguá-PR.

20. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA;
ANEXO III – CRONOGRAMA DE ENTREGA;
ANEXO IV – RELAÇÃO DE ESCOLAS E NÚMEROS DE ALUNOS,
ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS.

Paranaguá/PR, ____ de _____ de 2015.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento
e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitações - CPL
ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº _____ PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI
FAZEM: O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E

_____.
_____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN** (CI.RG. nº 1.045.649-SESP/PR – CPF. nº 201.874.249-34), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Gabriel de Lara, nº 1.259, Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI.RG. nº _____ – CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, doravante dominado **CONTRATANTE** e _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, para o atendimento às normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitações - CPL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS/FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2015. No ato da entrega o disponibilizar uma balança para a conferência
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento o contratado receberá os seguintes valores:

- a) **Grupo Formal ou Fornecedor Individual:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).
- b) **Grupo Informal:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor____(descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando ____ (valor total do projeto de venda).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:_____

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitações - CPL

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento
e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitações - CPL

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Paranaguá/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranaguá/PR, ____ de ____ de 2015.

MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal

Testemunha 1
RG
CPF

Testemunha 2
RG
CPF



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento
e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitações - CPL

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento
e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitações - CPL

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento
e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitações - CPL

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento
e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitações - CPL

ANEXO III

CRONORAMA DE ENTREGA

I T E M	DESCRIÇÃO	PER CAPT A KG	Nº DE ALUNOS	INCIDE NCIA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CRONOGRAMA DE ENTREGA						
									2015			2016			
									SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01	Abobrinha verde	0,03	15.000	4	KG	1.800	1,2	2.160,00	-	450	-	450	-	450	450
02	Abobora seca, descascada, picada, embalada á vacuo e/ou congelada pacote de 1kg	0,05	15.000	6	KG	4.500	2,95	13.275,00	750	750	750	750	750	750	0
03	Acelga	0,02	15.000	4	KG	1.200	1,15	1.380,00	300	0	300	0	300	0	300
04	Alface	0,03	15.000	10	KG	4.500	2,10	9.450,00	900	450	900	450	900	450	450
05	Banana caturra	0,12	11.000	10	KG	13.200	1,00	13.200,00	2640	1320	2640	1320	2640	1320	1320
06	Banana prata	0,1	4.000	10	KG	4.000	2,00	8.000,00	800	400	800	400	800	400	400
07	Batata doce	0,04	15.000	4	KG	2.400	1,30	3.120,00	0	600	0	600	600	600	0
08	Berinjela	0,02	15.000	5	KG	1.500	1,20	1.800,00	300	300	300	300	0	300	0



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento
e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitações - CPL

09	Beterraba	0,03	15.000	7	KG	3.150	1,00	3.150,00	450	450	450	450	450	450	450
10	Bolacha caseira pacote de 1 kg	0,06	15.000	6	KG	5.400	7,80	42.120,00	900	900	900	900	900	900	0
11	Bolo	0,08	15.000	6	KG	7.200	7,00	50.400,00	1200	1200	1200	1200	1200	1200	0
12	Brocolis	0,03	15.000	6	KG	2.700	3,50	9.450,00	450	450	450	450	450	450	0
13	Cenoura	0,04	15.000	6	KG	3.600	1,40	5.040,00	600	600	600	600	600	600	0
14	Cebolinha verde	0,005	15.000	7	KG	525	4,00	2.100,00	75	75	75	75	75	75	75
15	Chuchu	0,03	15.000	5	KG	2.250	1,00	2.250,00	450	0	450	450	450	450	0
16	Couve- manteiga	0,04	15.000	5	KG	3.000	2,60	7.800,00	600	600	600	600	600	0	0
17	Doce pastoso frutas	0,02	15.000	8	KG	2.400	6,80	16.320,00	300	300	300	600	300	300	300
18	Espinafre	0,02	15.000	3	KG	900	2,60	2.340,00	0	300	0	300	300	0	0
19	Farinha de mandioca	0,02	15.000	5	KG	1.500	1,90	2.850,00	300	300	0	300	300	300	0
20	Maracujá	0,05	15.000	7	KG	5.250	3,50	18.375,00	750	750	750	750	750	750	750
21	Mandioca, descascada, picada, embalada á vacuo e/ou congelada pacote de 1kg	0,04	15.000	10	KG	6.000	2,10	12.600,00	1200	600	1200	600	1200	600	600
22	Milho verde sem palha	0,05	15.000	3	KG	2.250	2,70	6.075,00	0	750	750	750	0	0	0



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento
e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitações - CPL

23	Pão caseiro embalado em pacote atóxico, lacrado de 1 kg	0,1	15.000	8	KG	12.000	6,00	72.000,00	1200	1200	1200	2400	1200	1200	1200
24	Polpa de peixe congelado embalado á vacuo embalagem de 1kg	0,06	15.000	4	KG	3.600	7,00	25.200,00	900	0	900	0	900	900	0
25	Polpa de fruta congelada pacote de 1 kg (maracujá, acerola, abacaxi) embalagem de 1kg	0,05	15.000	7	KG	5.250	7,50	39.375,00	750	750	750	750	750	750	750
26	Rabanete	0,02	15.000	3	KG	900	1,50	1.350,00	300	0	300	0	300	0	0
27	Repolho	0,04	15.000	5	KG	3.000	0,80	2.400,00	0	600	600	600	600	600	0
28	Rucula	0,03	15.000	7	KG	3.150	3,80	11.970,00	450	450	450	450	450	450	450
29	Salsinha	0,005	15.000	7	KG	525	6,50	3.412,50	75	75	75	75	75	75	75
30	Iogurte: sabro MR	0,4	15.000	6	L	36.000	3,5	126.000,00	6000	6000	6000	6000	6000	6000	0
	TOTAL					143.650		514.962,50							



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento
e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitações - CPL

ANEXO IV

RELAÇÃO DE ESCOLAS E NÚMERO DE ALUNOS

Escola	Nº DE ALUNOS	ENDEREÇO
1. Almirante	445	Av. Domingos Peneda, São Vicente
2. Aníbal	456	Avenida Tóquio, s/nº- Parque Agari
3. Arminda	712	Rua Jacarandá, 406 – Jardim Iguaçu
4. Berta	273	Rua Ford, Emboguaçu
5. Castelo	388	Rua Mário Macaggi, s/nº
6. Costa e Silva	159	Rua Professor Cleto, s/nº - Rocio
7. Edinéa	494	Rua 31, s/nº - Jardim Samambaia
8. Eloína	170	Rua Amim Mussi, s/nº
9. Eva Cavani	271	Rua João Estevão, s/nº
10. Francisca	488	Rua das Aráras, s/nº - Vila Esperança
11. Gabriel de Lara	234	Vila Itiberê, s/nº - Ilha dos Valadares
12. Graciela	495	Rua13, s/nº - Vila Nova – C.P: 52.230
13. Hugo	567	Rua Frei José Thomas, s/nº - Porto dos Padres
14. Iná	258	Rua Bahia, 30 - Vila do Povo
15. Iracema	501	Sete de Setembro, s/nº - Ilha dos Valadares
16. João Rocha	436	Av. Julieta, s/nº - Vila Garcia
17. Joaquim	322	Av. Belmiro Sebastião Marques, s/nº
18. José de Anchieta	342	Rua Tapajós s/nº - Vila Guarani –
19. Leôncio	417	Rua Alfredo Budant, s/nº - Jardim Araçá
20. Luiz V. de Camões	415	Rua Manoel Correia, nº 1462 – Tuiuti
21. Manoel	279	Rua Rodrigues Alves, nº866
22. Maria José	396	Rua Claudionor Nascimento, s/nº - Jardim Santa Rosa



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento
e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitações - CPL

23. Maria Trindade	121	Colônia Santa Rita
24. Mirian	163	Rua Guatemala, s/nº - Jardim América
25. Nascimento	306	Rua Capibaribe s/nº - Jardim Guaraituba
26. Nayá	437	Avenida Belmiro Sebastião Marques, s/nº - Vila Paraíso
27. Randolpho	323	Rua Alípio dos Santos s/nº - Vila Portuária
28. Caic	619	Av. Bento M. da Rocha Neto, s/nº - V. Comercíários
29. Sully	168	Rua Gerson Constantino, s/nº - Bairro Ponta do Cajú
30. Takeshi Oishi	366	Rua: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº - Bairro: Parque São João
31. Tiradentes	597	Rua José das Dores Camargo, s/nº - Distrito Alexandra
TOTAL ESCOLAS	11618	
Centros Municipais	Nº DE ALUNOS	ENDEREÇO
1. Agadil Cabral	99	Rua Potiguara, s/nº - Bairro Beira Rio –CEP 83.221-400.
2. Anita Canali Raby	81	Rua das Hortênsias, s/nº - Vila dos Comercíários –CEP 83.215-010 - Conj. Nilson Neves.
3. Anita Fontes	96	Rua: Frei José Thomas - Vila Cruzeiro
4. Antonio Tortato	163	Ilha dos Valadares - Bairro: sete de Setembro
5. Arcelina Ana de Pina	123	Rua Capibaribe s/nº - Jardim Guaraituba
6. Aurora Xavier	111	Rua Capibaribe s/nº - Jardim Guaraituba
7. Edite A. Pinho	120	R. José das Dores Camargo s/n Distrito de Alexandra
8. Helena Porto	80	Rua: Julia da Costa - Bairro: Centro –S/Nº
9. Jurandir R. de Lima	95	Rua José Cadilhe Serraria do Rocha
10. Juvelina	24	Ilha do Mel
11.. Maria de L. Kossatz	147	Rua Jacarandá, nº 406 Bairro Jardim Iguaçu
12. Maria Paula	16	Ilha do Mel



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento
e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitações - CPL

13. Milena Bonfim	99	Rua Rodrigues Alves, s/nº Costeira
14. Nádia Iara P. da Cunha	92	Ilha dos Valadares- Vila Itiberê
15. Nossa Senhora de Guadalupe	61	Bairro: Colonia Santa Rita
16. Nossa Senhora dos Navegantes	106	Ilha dos Valadares- Vila Bela
17. Nossa Senhora do Rocio	81	Bairro: Vila do Povo
18. Paulo Freire	190	Avenida Arthur Bernardes, se/ nº Bairro Jardim Santa Rosa
19. Regina Célia Domit	108	Rua: Washington Luiz, s/nº - Bairro: Porto dos Padres
20. Rosy Mattar da Maia	83	Rua: Dos Pelicanos s/nº Jardim Esperança
21. Ruth Crocetti Baka	107	Rua: Estrada do Correa Velho, - Bairro: Jd. Eldorado
22. Sathie Midorikawa	160	Rua: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº - Bairro: Parque São João
23. Zuleide Pinto Rosa	90	Avenida Julieta s/n Vila Garcia
24. Leocádio José Correa	90	Ilha dos Valadares
25. Nossa Senhora do Rosário	60	R. Xavier da Silva, 672
26. Perseverança	71	Dr. Leocádio, 450
27. Rainha da Paz	103	R. Maneco Viana, s/n
28. São Judas Tadeu	70	R. Guatemala, 97
29. Bom Menino	83	Avenida Bento Munhoz Rocha Neto, 1242
TOTAL CMEIS E CEIS	2809	
Colônias	Nº DE ALUNOS	ENDEREÇO
1. Alvina P. Toledo	17	Rio das Pedras Alexandra



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento
e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitações - CPL

2. Antonio Fontes	15	Colônia São Luiz
3. Cipriano L. Pereira	27	Colônia Pereira
4. Luiz Andrioli	22	Morro Inglês
5. José Chemure	13	Colônia Maria Luiza
6. Nazira Borges	84	KM 19 Alexandra
TOTAL COLÔNIAS	178	
ILHAS	Nº DE ALUNOS	ENDEREÇO
Amparo	30	Ilha de Amparo
Eufrasina	14	Ilha de Eufrasiana
Eulália M ^a da Silva	10	Ilha do Teixeira
Nácar	7	Ilha de Europinha
Nova Brasília	27	Ilha do Mel
Piaçaguera	9	Ilha de Piaçaguera
Ponta de Ubá	4	Ilha de Ponta de Ubá
Tambarutaca	17	Ilha de Tambarutaca
Teodoro Valentin	40	Ilha do Mel
TOTAL ILHAS	158	
TOTAL	14763	



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento
e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitações - CPL

ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ABOBRINHA VERDE de 1ª qualidade com as características organolépticas mantida; fresca, firme, casca limpa, sem rupturas
2	ABÓBORA moranga de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, descascada, picada, embalada à vacuo ou congelada com data de validade;
3	ACELGA de primeira qualidade, fresca, com talos longos e firmes, com folhas brilhantes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.
4	ALFACE CRESPA OU LISA, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta;
5	BANANA CATURRA climatizada de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), unidade média com aproximadamente 180g, em cerca de 60% de maturação.
6	BANANA PRATA climatizada de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), unidade média com aproximadamente 180g, em cerca de 70% de maturação.
7	BATATA DOCE 1ª qualidade com as características organolépticas mantida; fresca, firme, casca limpa, sem rupturas
8	BERINJELA de 1ª qualidade com as características organolépticas mantida; fresca, firme, casca limpa, sem rupturas
9	BETERRABA Tamanho médio, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos achaduras, perfurações e cortes. Caixa com 20
10	BOLACHA CASEIRA com massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, água, fermento biológico, açúcar entre outros. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa, amassamento do produto. Embalag
11	BOLO de trigo comum, com leite, ovos, margarina, sal, açúcar, fermento, contendo glúten, macio, aparência e aroma característicos, unidade embalagem em plástico impermeável, individual,
12	BROCOLIS de 1ª qualidade com as características organolépticas mantida; fresca, firme, casca limpa, sem rupturas
13	CENOURA fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.
14	CEBOLINHA VERDE de primeira qualidade, fresco, com folhas lisas, firmes, de cor verde brilhante, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, embalados em maços de 500gr.
15	CHUCHU extra fresco, casca lisa sem espinhos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade, de tamanho uniforme
16	COUVE-MANTEIGA primeira qualidade, fresco, com folhas lisas, firmes, de cor verde brilhante, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, embalados em maços de 0.400gr.
17	DOCE FRUTAS embalado em pote de polietileno com peso líquido de 500g
18	ESPINAFRE primeira qualidade, fresco, com folhas lisas, firmes, de cor verde brilhante, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, embalados em maços de 0.500gr.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento
e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitações - CPL

19	FARINHA DE MANDIOCA Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de 1 kg.
20	MARACUJÁ de primeira qualidade fresco, firme, não pode estar murcho, sem ferimentos ou defeitos, que possam alterar sua aparência e qualidade
21	MANDIOCA tipo branca ou amarela selecionada, descascada, higienizada, com as características organolépticas mantidas, acondicionada em embalagens de 1 a 2Kg, com validade
22	MILHO VERDE em espiga, procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, i
23	PÃO CASEIRO com massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, água, fermento biológico, açúcar entre outros. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa, amassamento do produto. Embalagem:
24	POLPA DE PEIXE sem espinhos, congelado; com cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas, espinhos e parasitas; com carimbo de inspeção e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a legis
25	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA SABORES: (MARACUJÁ, ACEROLA, ABACAXI) Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem CONSERVANTES
26	RABANETE so; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.
27	REPOLHO liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.
28	RUCULA folhas integra de 1ª qualidade. com as características organolépticas mantida sem sujidades.
29	SALSINHA Fresca, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colhe
30	IOGURTE de polpa, diversos sabores, constituído com polpa de fruta, contendo leite integral e/ou leite integral constituído, preparado de morango à base de polpa de morango, podendo conter outros ingredientes que enriqueçam o produto. Conservantes permitidos pela legislação vigente. Isento de microorganismos causadores da decomposição do produto. Sua conservação deve ser feita sob refrigeração, à temperatura máxima de 10°C, não sendo permitida a adição de substâncias conservadoras, embalagem primária individual, validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data da entrega.